


| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 1/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

1. OBJETIVO

Definir os perfis e áreas de atuação dos médicos dentro do âmbito das diversas especialidades da Organização, em conformidade com a legislação e as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2. RESPONSABILIDADES

2.1. DIRETOR CLÍNICO

Avaliar e autorizar o cadastramento e concessão de privilégios do corpo clínico, bem como o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, no âmbito da Instituição.

2.2. CREDENCIAMENTO MÉDICO

Operacionalizar e monitorar o cadastro de todos credenciados, conforme exigências legais e diretrizes internas.

Garantir a constante organização e atualização dos dossiês dos credenciados.

2.3. GESTÃO DE PESSOAS

Responsável pela emissão e controle da identificação funcional do corpo clínico, após análise e concessão do Diretor Clínico.


3. DIRETRIZES

3.1. PERFIS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

3.1.1. Corpo clínico

Conjunto de médicos atuantes na Instituição, cuja atribuição é prestar assistência aos pacientes que os procuram, gozando de autonomia profissional, técnica, científica, política e cultural. Compõem o corpo clínico misto da Organização.

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 2/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

Gestores Médicos: médicos com atribuições de governança nos âmbitos da superintendência e diretorias, alinhados com os objetivos estratégicos e executivos da Organização.

3.1.2. Coordenadores médicos


Médicos com atribuições de liderar as equipes médicas e, alinhados à coordenação de enfermagem, os serviços das Unidades Assistenciais: Urgência e Emergência, Internação, Terapia Intensiva e Bloco Cirúrgico, visando o acompanhamento e monitoramento dos processos por meio da análise dos indicadores, identificando e propondo melhorias. Em conjunto com a Diretoria Clínica e Diretoria Técnica Hospitalar, atuam na promoção de fóruns periódicos para discussão de casos clínicos de maior interesse científico.

3.1.3. Médicos do Time de Resposta Rápida (TRR)

Médicos com formação em clínica médica ou especialidades afins, compõem o TRR, sendo responsáveis pelo atendimento das intercorrências na Unidade de Internação e supervisionados pela coordenação da Clínica Médica. Entre suas atribuições diretamente relacionadas ao paciente, estão: admissão médica no período noturno, registro dos atendimentos, avaliações e prescrições durante intercorrências nas Unidades assistenciais abertas que culmine ou não na transferência da Unidade de Internação para Unidade de Terapia Intensiva, participação na discussão dos casos com a equipe interdisciplinar quando solicitado, bem como a adoção e cumprimento dos protocolos clínicos assistenciais e de segurança do paciente. Caso necessário, esses profissionais poderão acionar os especialistas no atendimento dos pacientes mediante demandas assistenciais.

3.1.4. Médicos diaristas das Unidades de Terapia Intensiva (UTI)

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 3/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

Médicos legalmente habilitados, com experiência em medicina intensiva, responsáveis pelo acompanhamento diário dos pacientes e pela garantia de continuidade do plano de tratamento de cada paciente. São responsáveis por liderar os “rounds” clínico e multiprofissional diários nas UTI’s. São supervisionados pelo Diretor Técnico e Diretor Clínico

3.1.5. Médicos intensivistas

Médicos com formação em clínica médica ou especialidades afins que possuem comprovada experiência profissional em terapia intensiva. Dão suporte avançado a pacientes em estado crítico que necessitam de monitoramento contínuo no ambiente de terapia intensiva. São supervisionados pelos médicos diaristas das UTI’s.

3.1.6. Médicos emergencistas

Médicos com formação em clínica médica, cirurgia geral, ortopedia e outras especialidades afins, preparados para atendimento de condições clínicas de urgência e emergência. São liderados e supervisionados pelo coordenador médico da unidade de emergência, que dá suporte às discussões, reavaliação e tomada de decisão dos casos complexos, além de estimular a troca de experiência entre os profissionais.

3.1.7. Médicos da clínica médica

Médicos com formação em clínica médica ou especialidades afins, responsáveis pelas internações e condutas médicas na unidade de internação, sendo supervisionados pelo coordenador da clínica. Assim como os médicos do TRR’s, caso necessário, podem recorrer aos médicos especialistas para o atendimento dos pacientes, mediante solicitação de interconsulta durante todo o período de internação.

3.1.8. Médicos radiologistas

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 4/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

Médicos especializados em diagnósticos por imagem com radiação, ultrassonografia e ressonância nuclear magnética. Atuação com base nas imagens, elaboram laudos descritivos que oferecem informações aos médicos responsáveis pelos pacientes para tomada de decisão.

3.1.9. Médicos Intervencionistas

Cardiologistas, cirurgiões cardíacos, vasculares e neurocirurgiões devidamente treinados e habilitados por órgãos representativos ou com experiência amplamente comprovada, cuja área de atuação é a realização de tratamentos invasivos transcater guiados por imagem.

3.1.10. Médicos com especialidades cirúrgicas

Médicos que, além das atribuições comuns relacionadas ao cuidado do paciente, utilizam a intervenção cirúrgica na condução dos casos clínicos. O acompanhamento clínico é supervisionado pela clínica médica. Quando o tratamento cirúrgico é indicado o sistema de marcação cirúrgica não permite que ele agende procedimentos que não sejam ligados à sua especialidade. Caso necessário, esses profissionais poderão recorrer aos especialistas no atendimento dos pacientes, mediante solicitação de interconsulta durante todo o período de internação.

3.1.11. Médicos com Especialidades Clínicas

Médicos cuja atribuição está relacionada ao cuidado especializado do paciente, na condução dos casos clínicos. O acompanhamento clínico é supervisionado pela coordenação da Unidade de Internação/Diretoria Clínica/Diretoria Técnica Hospitalar. Equipes das mais diversas especialidades clínicas e cirúrgicas dão suporte às interconsultas, quando solicitadas pelo médico assistente.

3.1.12. Médicos Eventuais

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 5/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

Médicos de especialidades clínicas ou cirúrgicas que internam pacientes em seu nome, porém, não fazem parte do corpo clínico da Instituição, pois têm atuação independente, restrita ao âmbito da sua especialidade, entretanto têm responsabilidade pelo registro da conduta, prescrição, evolução médica em prontuário assim como o cumprimento dos protocolos clínicos assistenciais, de segurança do paciente e normas de segurança da informação. Recebem suporte dos hospitalistas, intensivistas ou emergencistas do Hospital, sempre que necessário.

A todos os profissionais médicos que prestam cuidados aos pacientes cabe: registrar anamnese na admissão hospitalar, evoluções e prescrições médicas diárias, plano e metas terapêuticas, relato e registro de intercorrências, discussão dos casos com a equipe interdisciplinar, elaboração do resumo de alta e transferência hospitalar, prorrogações e relatórios médicos para as seguradoras, quando solicitado, e têm responsabilidade pelo registro da conduta, prescrição e evolução médica em prontuário, assim como o cumprimento dos protocolos clínicos assistenciais, de segurança do paciente e normas de segurança da informação, tendo o seu cadastro e contrato ativo na instituição de forma temporária, com vigência de 12 meses ou conforme decisão da direção.

3.1.13 Médicos Anestesiologistas

Médicos anestesistas que prestam o serviço de sedação e anestesia têm por obrigação, manter sempre escala da equipe atualizada e disponível na intranet, pasta de documentos institucionais com atualização mensal.

3.2.14 Médicos Anestesiologistas externo

As responsabilidades de indicação de fontes externas dos serviços de anestesiologia são indicadas e aprovadas pela diretoria da instituição. Devem realizar o credenciamento temporário, seguindo rigorosamente os protocolos de

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 6/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

segurança institucional e recomendações do líder do serviço, evoluindo, prescrevendo, registrando as condutas tomadas dentro da instituição, no prontuário eletrônico do paciente, sempre evoluindo o tipo de sedação utilizada conforme padronização do hospital.

3.2. REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO:

Diretriz que regula as relações profissionais entre os médicos e a Instituição.

3.2.1. Cadastramento médico:

Para ingresso no corpo clínico da Instituição, o profissional médico é submetido ao processo de avaliação e seleção com os Diretores: Clínico, Técnico Hospitalar e Coordenações das unidades hospitalares.

A avaliação ocorre por meio da aplicação de um teste, na plataforma Medportal, com 10 questões formuladas pela Diretoria Clínica acerca de competências técnicas e operacionais pertinentes à formação acadêmica e clínica do profissional, incluindo manejo de equipamentos médicos para cuidados críticos como ventilador mecânico, monitor multiparâmetros e bomba de infusão de drogas. Para que seja considerado como apto é necessário o alcance de 70% de conformidade nas respostas. Candidatos com porcentagem inferior à determinada são classificados como inaptos e podem realizar nova avaliação. Dr. Rômulo, confirmar a aplicação do teste

Concluída a seleção, será emitido parecer do processo de seleção ao serviço de credenciamento e encaminhamento do médico para apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de Solicitação de Cadastro Médico preenchida;
- Curriculum Vitae ou Currículo Lattes resumido;

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 7/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |


- Cópia autenticada do diploma do curso de medicina, título de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina seção Pará (CRM-PA), registro de qualificação de especialista (RQE) e certificado de curso de pós-graduação latu sensu (residência médica em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou títulos pelas sociedades especializadas/AMIB)
- Registro junto ao CREMEPA, apresentando documentação competente (cópia autenticada da carteira do CREMEPA) e comprovação de quitação da anuidade do referido conselho.
- Cópia do comprovante de residência autenticado;
- Uma foto 3x4;
- Cópia do RG válido e CPF;
- Se celetista, Cópia do NIT – Número de Identificação do Trabalhador com vínculo CLT;
- Se prestador de serviços médicos, cartão de CNPJ, cópia simples do contrato social e alterações, se houver; registrados na Junta Comercial, identidade do sócio e comprovante bancário de pessoa jurídica.

3.2.2. Concessão de Privilégios

A política de concessão de privilégios assegura que cada membro do corpo médico presta somente os serviços que foram concedidos especificamente pela Instituição, obedecendo as definições a seguir:

- No momento do credenciamento o médico preenche a ficha de privilégios, assinalada com as atividades e privilégios que está apto a realizar e que poderá gozar durante sua atuação na Instituição.

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 8/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

- O Diretor Clínico concede esses privilégios, analisando os documentos entregues, referências profissionais e especialidades. No caso de não concessão, o diretor descreve no campo observações, justificando tal decisão.
- A admissão nos níveis previstos nesta política o e regimento interno do corpo clínico estão sujeitos às normas administrativas, necessidades da Organização e compatibilidade de qualificação. Deve ser ressaltado, entretanto, o direito dos médicos eventuais, conforme classificação no regimento e legislação que dispõe sobre a assistência a pacientes específicos em Hospitais da rede privada.

3.2.3. Definição de privilégios

Privilégios Clínicos Principais: permissão para admissão, tratamento, avaliações clínicas e desfecho de alta para pacientes não cirúrgicos.

Privilégios Cirúrgicos Principais: permissão para admissão, tratamento, avaliações cirúrgicas e desfecho de alta, além de realização ou assistência indireta em cirurgias, exceto procedimentos especiais.

Dentre os procedimentos especiais definidos pela Instituição constam:


- Anestesia: a realização de procedimentos de anestesia será autorizada para profissionais com registro de especialidade junto ao CRM;
- Ortopedia: a realização de procedimentos de ortopedia/traumatologia será autorizada para profissionais com registro de especialidade junto ao CRM;
- Cirurgia por vídeo: a realização de procedimentos cirúrgicos por vídeo será autorizada mediante registro da especialidade cirúrgica junto ao CRM, assim como da comprovação de experiência prévia na realização de tal modalidade de procedimento;

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 9/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

- Endoscopia Digestiva: a realização de procedimentos de endoscopia digestiva alta ou baixa será autorizada por profissionais com registro da especialidade junto ao CRM;
- Broncoscopia: a realização de procedimentos de broncoscopia na instituição será autorizada para profissionais com especialização em pneumologia ou endoscopia com comprovada formação para realização de tal procedimento;
- Procedimentos Intervencionistas em Hemodinâmica: a realização dos procedimentos de hemodinâmica será permitida para profissionais especializados em cardiologia intervencionista, cirurgiões vasculares e neurocirurgiões com comprovada habilitação pelo CRM;
- Procedimentos Intervencionistas guiados por Tomografia Computadorizada: a realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, guiados por imagens de Tomografia Computadorizada, será permitida a médicos radiologistas ou cirurgiões subespecializados para tal procedimento e com experiência pregressa documentada;
- Procedimentos Intervencionistas guiados por Ultrassonografia: a realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, guiados por imagens de ultrassonografia, será permitida a médicos radiologistas ou cirurgiões com experiência pregressa documentada;
- Implante de Marcapasso e Desfibriladores Implantáveis: o procedimento será autorizado para profissionais eletrofisiologistas e cirurgiões cardíacos com certificação pela Associação Médica Brasileira (AMB);

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 10/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |


- Cirurgias Vasculares: poderão realizar procedimentos cirúrgicos vasculares para diagnósticos invasivos e procedimentos cirúrgicos abertos e por via endovascular, os profissionais médicos habilitados e reconhecidos pelo CRM.

3.2.4. Privilégios clínicos especiais

Permissão para realizar atividades clínicas específicas, abaixo enumeradas:

- Nutróloga Clínica: o profissional habilitado em nutrologia pelo CRM será responsável pela prescrição da Nutrição parenteral e enteral na instituição.
- Hemodiálise: a realização de procedimentos de diálise peritoneal e hemodiálise serão supervisionadas por médicos nefrologistas com registro da especialidade Nefrologia no CRM.
- Quimioterapia: profissionais registrados como Oncologistas Clínicos no CRM, poderão prescrever terapias quimioterápicas;
- Emissão de laudo de exames de diagnóstico por imagem: este privilégio é permitido a médicos com especialização em Radiologia, registrados junto ao CRM.
- Consultas em ambulatório: profissionais médicos credenciados pela Organização têm a permissão para utilizar as dependências ambulatoriais do Hospital para consultar pacientes que procuram o serviço.
- Plantões no serviço de pronto atendimento: privilégio concedido aos profissionais médicos com experiência profissional comprovada, devidamente habilitado junto ao CRM e credenciado pela Organização, é permitida a atuação no serviço de pronto atendimento do Hospital.
- Plantões em unidade de terapia intensiva: privilégio concedido aos profissionais médicos com habilitação reconhecida para exercício de Medicina

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 11/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

Intensiva, é permitida a atuação nas unidades de terapia intensiva do Hospital.

3.2.5. Privilégio coordenação de equipes médicas

Este privilégio institui a autorização, pelas Diretorias Clínicas e Técnico Hospitalar, para profissionais médicos desempenharem a função de coordenação de equipes assistenciais no hospital.

3.2.6. Atualização de cadastro e renovação de privilégios

A atualização do cadastro será realizada anualmente, tornando-se automática para os médicos que apresentarem: quitação da anuidade do CREMEPA e tiverem desempenhado atividades assistenciais na Instituição nos últimos 12 meses. Nos casos de não atendimento aos critérios descritos acima, a renovação do cadastro poderá ser realizada mediante solicitação formal do médico e avaliação das Diretorias Clínica e Técnico Hospitalar.

A renovação dos privilégios será gerenciada pela gestão de pessoas alinhada ao credenciamento médico e Diretorias Clínico e Técnico Hospitalar, e ocorrerá a cada 3 (três) anos. Para tanto, o médico deve preencher a Ficha de Renovação de Privilégios e ser submetido a avaliação pela Diretoria, quanto:

- Número de vezes que o médico realizou o procedimento nos últimos 3 (três) anos.
- A adesão aos protocolos clínicos, de segurança e cirúrgicos da Instituição;
- A participação em congressos de especialidades;
- Certidão de quitação anual junto ao conselho profissional;

Após análise a Diretoria Clínica alinhada a Diretoria Técnico Hospitalar, emite parecer sobre a renovação dos privilégios ao profissional avaliado.

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|----------------------------|
|  | HOSPITAL PORTO DIAS | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 12/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO HPD-AGP-PL-04 | |

3.2.7. Médicos Residentes

São profissionais graduados em medicina que possuem habilitação para atuar como médico com a devida supervisão do preceptor de cada setor da Organização conforme normatização da Comissão de Residência Médica e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

São submetidos aos procedimentos de Cadastramento Médico, com o adendo de terem seu cadastro garantido durante o tempo previsto para sua formação, no Programa de Residência Médica específico ao qual está devidamente vinculado.

4. REFERÊNCIAS

Padrões de Acreditação da Joint Commission International para Hospitais. Consórcio Brasileiro de Acreditação de Sistemas e Serviços de Saúde – Rio de Janeiro: CBA: 2021. 7ª edição.

Lei nº 3268 de 30/09/1957 / PE – Poder Executivo Federal

Resolução nº 1.481/97, de 08/08/1997 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Resolução nº 1.657/2002, de 11/12/2002, do CFM.

Resolução nº 1.931, de 17/09/2009, do CFM.

Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital.


5. ANEXOS

ANEXO 01 - CONTRATO MÉDICOS EVENTUAIS

6. QUADRO RECAPITULATIVO

| Descrição da Revisão | Versão | Data |
|--|--------|------------|
| Emissão inicial (Data da 1ª versão) | 01 | 01/06/2016 |
| Revisão Geral para adequação com as revisões dos | 02 | 15/09/2018 |

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf.ª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
|  | <h1>HOSPITAL PORTO DIAS</h1> | Data 1ª versão: 01/06/2016 |
| | | Ult. Revisão: 12/06/2024 |
| | | Vencimento: 12/06/2026 |
| | | Versão: 05 |
| | | Nº Páginas: 13/13 |
| POLÍTICA | CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS PARA O CORPO CLÍNICO | |
| | HPD-AGP-PL-04 | |

| | | |
|--|----|------------|
| padrões de acreditação hospitalar | | |
| Revisão Geral para ajustes com base no Manual de Padrões de Acreditação JCI 7º edição | 03 | 18/05/2020 |
| Revisão do texto geral para adequação e coesão textual | 04 | 09/08/2022 |
| Revisão do texto 3.1.13 médicos anesthesiologistas e 3.2.14 médicos anesthesiologistas externo | 05 | 12/06/2024 |

ANEXO 01 - CONTRATO MÉDICOS EVENTUAIS

| | |
|--|--|
| <p style="text-align: center;">CONTRATO DE RESPONSABILIDADE MÉDICOS EVENTUAIS</p> <p>CONTRATANTE: Hospital Materdei Porto Dias LTDA, Empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.154.608/0003-22, com sede no município de Belém, estado do Pará, Av. Almirante Barroso- Bairro Marco nº1454, CEP 66080-908, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutiva.</p> <p>CONTRATADO (A): (nome do médico)....., brasileiro(a), casado(a) [estado civil], médico(a), residente e domiciliado(a) na cidade de estado de inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina de sob nº inscrito(a) no CPF sob nº</p> <p>Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, seja nos prontos socorros, UTIs, Uls, Bloco Cirúrgicos, Endoscopia, Hemodinâmica, e Centro Obstétrico e oftalmologia.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA Os serviços serão executados na Rede do Hospital Materdei Porto Dias.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala de plantão elaborado exclusivamente pela CONTRATANTE. Na ausência e ou impossibilidade de o (a) CONTRATADO (A) não comparecer ao plantão designado, deverá comunicar o CONTRATANTE com 48 horas de antecedência.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA Médicos de especialidades clínicas, cirúrgicas e anestésicas que internam pacientes em seu nome, porém, não fazem parte do corpo clínico da Instituição, pois têm atuação independente, restita ao âmbito da sua especialidade. Têm responsabilidade pelo registro da conduta, prescrição, evolução médica em prontuário e acompanhamento do paciente até sua alta, assim como o cumprimento dos protocolos clínicos assistenciais, de segurança do paciente e normas de segurança da informação.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA Todos os profissionais médicos que prestam cuidados aos pacientes cabem: Registrar anamnese na admissão hospitalar, evoluções e prescrições médicas diárias, plano e metas terapêuticas, relato e registro de intercorrências, discussão dos casos com a equipe interdisciplinar, elaboração do resumo de alta e transferência hospitalar, prorrogações e relatórios médicos para as seguradoras, quando solicitado, e tem responsabilidade pelo registro da conduta, prescrição e evolução médica em prontuário, assim como o cumprimento dos protocolos clínicos e assistenciais segurança do paciente e normas de segurança da informação.</p> | <p>CLÁUSULA QUINTA O CONTRATADO deve manter o seu cadastro e contrato ativo na instituição de forma temporária, com vigência de 12 meses ou conforme decisão da direção.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA O (A) CONTRATADO (A) deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO Em razão de tais riscos, o (a) CONTRATADO (A) se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO Ao (A) CONTRATADO (A) compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado do Pará.</p> <p>As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.</p> <p>CONTRATANTE: _____ CONTRATADO (A): _____ Hospital Materdei Porto Dias Ltda. Médico (a)</p> <p>TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____ 1. _____ 2. _____</p> <p style="text-align: right;">Belém, / /</p> |
|--|--|

| | | |
|--|---|--|
| Elaboração e Revisão: Rosângela Dias Anaisse Gerente de Seleção e Clima | Validação: Enf. ^a Drielly Costa Coordenadora da Qualidade | Aprovação: Dr. Rômulo Nina Diretor Técnico Hospitalar |
|--|---|--|